

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Reitoria

PRO-REITORIA DE EXTENSAO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

"MENINAS NAS EXATAS"

EDITAL Nº 495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Fomento de até 10 projetos de extensão que incentivem a participação feminina nas Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática (STEM) articulados entre si, a serem desenvolvidos a partir de 2021.

2. Definições e diretrizes

- 2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:
- Art. 2º, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica."
- 2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015: Art. 13:
- "O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa."
- 2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:
- 2.3.1. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a sei beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- 2.3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;
- 2.3.3. As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental;
- 2.3.4. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 2.4. Enquanto perdurar as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

- 3.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
 - a. Comunicação;
 - b. Cultura;
 - c. Direitos Humanos e Justiça;
 - d. Educação;
 - e. Meio Ambiente;
 - f. Saúde;
 - g. Tecnologia e Produção;
 - h. Trabalho.

4. Do recurso

- 4.1. O recurso disponível para este edital é de R\$ 150.000,00.
- 4.2. O recurso contemplará a aquisição de material de consumo e material permanente, bem como taxas e fretes, a ser utilizado exclusivamente por meio de cartão pesquisador.
- 4.3. O projeto poderá contemplar o financiamento de bolsa extensionista, conforme disponibilidade orçamentária de cada campus, no valor de R\$ 400,00 mensais, para discentes com carga horária semanal de 20 horas, ou de R\$ 200,00 mensais para discentes com carga horária semanal de 10 horas cada, dentro do período de execução do projeto;
- 4.4. Caso aprovado, o projeto poderá solicitar recurso para bolsistas para a PRX, inclusive para suporte administrativo para aquisições de materiais e gestão dos recursos do cartão pesquisador, condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021 e à disponibilidade de recursos.

5. Do uso do cartão pesquisador

- 5.1. São itens FINANCIÁVEIS por meio do Cartão Pesquisador:
 - a. Equipamentos e materiais permanente, exceto materiais previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - b. Material de consumo;
 - c. Taxas e fretes.
- 5.2. São itens NÃO FINANCIÁVEIS por meio do Cartão Pesquisador:
 - a. Passagens e despesas com Locomoção aquisição de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, combustível, taxas de embarque, seguros, fretamento, táxis, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens;
 - b. Diárias ou ajuda de custo que envolva alimentação, hospedagem, locação de espaços ou imóveis
 - c. Bolsas, bolsas-auxílio ou auxílio de qualquer natureza;
 - d. Seguros de vida ou saúde, multas, despesas médicas, indenizações, verbas trabalhistas decorrentes de eventuais contratações entre beneficiário e um prestador de serviços;
 - e. Reformas ou construção de dependências no IFSP ou fora dele.
- 5.3. O cartão será emitido em nome do coordenador do projeto que solicitar recurso, conforme as orientações específicas para essa finalidade.
- 5.4. Aquisições cujo valor seja igual ou superior a R\$ 800,00 devem apresentar, obrigatoriamente, três orçamentos.
- 5.5. Aquisições cujo valor seja inferior a R\$ 800,00 será exigido ao menos um orçamento.
- 5.6. Os orçamentos apresentados na prestação de contas devem ser datados de antes da efetivação da aquisição.
- 5.7. A lista dos materiais para aquisição, bem como qualquer alteração, deverá ser aprovada pela Pró-reitoria de Administração do IFSP;

As regras gerais para utilização do cartão pesquisador, incluindo concessão do cartão, obrigações e vedações, devem ser seguidas conforme o disposto na Portaria 1815/2019, disponível em https://drive.ifsp.edu.br/s/Xdct58WmnPvVS5m#pdfviewer

6. Da Participação Discente - Modalidade Extensão

- 6.1. O projeto deve envolver, no mínimo, um discente, na condição de voluntário ou de bolsista, caso haja disponibilidade orçamentária no campus;
- 6.2. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, para dedicação de 20 horas semanais, ou no valor de R\$ 200,00, para dedicação de 10 horas semanais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, durante o período de execução do projeto;
- 6.2.1. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
- 6.3. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 a 20 horas semanais ao projeto;
- 6.4. É vedada a seleção de aluno na qualidade de bolsistas que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 6.5. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente bolsista, ou termo de discente voluntário, conforma modelo disponível no campus, devidamente preenchido e assinado, até três dias após a inclusão do discente na equipe, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 6.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o desligamento do projeto, o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7. Da proposição e da participação

7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;

- 7.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;
- 7.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 7.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

8. Das inscrições

- 8.1. O prazo para inscrição das propostas seguirá o calendário previsto no item 15;
- 8.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço http://suap.ifsp.edu.br;
- 8.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente;
- 8.4. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;
- 8.5. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 8.6. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
- 8.6.1. Termo de anuência para execução de projeto de extensão, que deverá ser gerada eletronicamente pelo Suap e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo I)
- 8.6.2. Termo de Compromisso Coordenador(a) de Projeto de Extensão, gerado eletronicamente pelo Suap e assinado pelo proponente (Anexo II);
- 8.6.3. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas, se for o caso (Anexo III);
- 8.6.4. Documentos para emissão de cartão pesquisador, após aprovação do projeto:
 - a. Formulário de solicitação de proposta, corretamente preenchido e assinado pelo proponente;
 - b. Detalhado em planilha do material ou serviço solicitado, contendo valores, inclusive do frete, quantidade e breve justificativa dos itens/serviços solicitados;
 - c. Cronograma de desembolso e utilização dos recursos.
- 8.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos, os PPCs deverão ser submetidos no edital vigente de submissão de cursos da PRX;
- 8.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. Da seleção das propostas

- 9.1. Os projetos submetidos passarão por pré-avaliação pela PRX seguindo os critérios:
 - a. Ser projeto de extensão, com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP
 - b. A proposta preenchida adequadamente no Suap
 - c. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP
 - d. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa
 - e. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados
 - f. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica
 - g. O plano de aplicação, a memória de cálculo e o plano de desembolso foram adequadamente preenchidos
- 9.2. A Coordenadoria de Extensão do campus deverá indicar servidor responsável pelo monitoramento do projeto;
- 9.3. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois avaliadores indicados pela PRX, que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos o pontuação para avaliação de projetos (Anexo IV);
- 9.4. Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação (Anexo IV);
- 9.5. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;
- 9.6. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos;
- 9.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 9.8. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 15, por meio de formulário específico disponível no Suap;
- 9.9. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP, conforme calendário do item 15.

10. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

- 10.1. São deveres do coordenador da ação:
- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

- 11.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:
- I. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- II. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- III. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- IV. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

12. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 12.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;
- 12.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;
- 12.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

13. Da execução dos projetos

- 13.1. Os projetos deverão ser iniciados em 2021;
- 13.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto, por meio do Suap;
- 13.3. O Coordenador de Extensão ou o monitor designado no Suap deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

14. Das disposições finais

- 14.1. Ao submeter a proposta o proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste edital.
- 14.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 14.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;
- 14.4 A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao servidor, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.
- 14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser cancelado total ou parcialmente, diante de eventuais restrições orçamentárias, sem qualquer ônus ao IFSP.
- 14.6. Todos os recursos previstos neste edital e a aprovação das solicitações estão sujeitos e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.
- 14.7. Os itens que não estiverem no rol de itens financiáveis da Portaria 1815/2019 poderão ser adquiridos por meio dos trâmites previstos na Le

8.666/93, conforme disponibilidade orçamentária do campus;

- 14.8. O IFSP não arcará com eventuais despesas adicionais decorrentes da execução do projeto ou ainda, decorrentes da mora do pagamento do recurso ao servidor.
- 14.9. Compete ao proponente e ao câmpus de execução do projeto os devidos trâmites para realização do projeto, e ainda, dos materiais previstos para sua execução.
- 14.10. Os recursos recebidos ou utilizados indevidamente deverão ser devolvidos integralmente pelo servidor proponente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 14.11. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao servidor solicitante;
- 14.12 Qualquer despesa e taxas cobradas que não estejam previstas em edital, especificadas e previstas no projeto, ou ainda, dentro das normas do uso do cartão, serão de responsabilidade do coordenador do projeto;
- 14.13. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;
- 14.14. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

15. Do calendário

Submissão dos projetos	De 04 a 08/12/2020
Submissão dos projetos	De 04 a 06/12/2020
Pré-avaliação dos projetos pela PRX	09/12/2020
Tro uvunuşuo dos projetos pela Frei	05/12/2020
Avaliação dos projetos pela PRX	10/12/2020 a 11/12/2020
, , , ,	
Prazo para interposição de recursos	12/12/2020 a 14/12/2020
Publicação dos projetos contemplados	15/12/2020
Envio da documentação do cartão pesquisador à PRA	16/12/2020
Início da execução dos projetos	Janeiro/2021
Prazo para uso do cartão pesquisador	Agosto/2021
Prazo para prestação de contas do cartão pesquisador	Outubro/2021

Breno Teixeira Santos Pró-reitor de extenão

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto xxx, submetido ao edital xxx, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) Adriane Zangiacomo Foligno, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: xxxxxxxxxxx

Horários dedicados ao projeto: xxx semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado

A gestão do Câmpus Reitoria está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, 4 de dezembro de 2020

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

Eduardo Antonio Modena - Diretor(a) Geral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu, Adriane Zangiacomo Foligno, matrícula SIAPE nºxxx, coordenador/a do projeto (Inserir nome do projeto), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outra instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/XXXX - DEPTO(CEX ou PRX).

- 1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
- 2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
- 3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com carga horária já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
- 4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
- 5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
- 6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- 7. Anexar no SUAP otermo de compromisso do discente e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site http://suap.ifsp.edu.br, módulo projetos de extensão.
- 8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto como também, atualizar a equipe e os anexos.
- 10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
- 11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
- 12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão ou Pró-reitoria de Extensão.
- 13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
- 14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Campus do IFSP.
- 15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.

- 16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.
- 17. Informar a Coordenadoria do câmpus e indicar o/a novo/a coordenador/a de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO III

TERMO DE ADESAO A AÇAO DE EXTENSAO – INSTITUIÇOES EXTERNAS			
Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação na atividade denominada	, proposta pelo Instituto Federal de		
Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus Reitoria, em atendimento às exigências do Edital	XXX/2020.		
Dados da instituição			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Responsável legal:			
Telefone:			
Site:			
E-mail:			

Data

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV QUESITOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Quesito	Pontuação Máxima
1. Associação a outros programas e/ou projetos de extensão, considerando a integração deste projeto em outras ações internas e/ou externas ao câmpus.	até 20 pontos
2. Articulação entre ensino - pesquisa - extensão, considerando se o projeto prevê realização de investigação associada ao ensino e ao atendimento comunitário.	até 20 pontos
3. Nível de envolvimento dos discentes participantes (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	até 20 pontos
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	até 10 pontos
5. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	até 10 pontos
6. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	até 10 pontos
7. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	até 10 pontos

Documento assinado eletronicamente por:

■ Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT, em 04/12/2020 17:34:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123191

Código de Autenticação: 7274779750



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010